

AO EXPEDIENTE DO DIA  
03 de 06/06/2015  
PRESIDENTE



Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa

**GABINETE DO DEPUTADO JULLYS ROBERTO**



PROJETO DE LEI Nº 234/2015  
Proposição Deputado **JULLYS ROBERTO**

**Inclui no Calendário Oficial de  
Eventos Turísticos do Estado da  
Paraíba, a festa do REDEIRO, na  
cidade de São Bento, neste Estado.**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento/PB, a ser comemorada anualmente no 2º(segundo) final de semana do mês de Setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 02 de Junho de 2015.

  
**JULLYS RAMMON DA SILVA**  
*Deputado Estadual*



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
**GABINETE DO DEPUTADO JULLYS ROBERTO**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 234 /2015.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Deputados e Deputadas,**

Tenho a satisfação de apresentar o projeto de Lei em anexo, que inclui no calendário oficial de eventos turísticos do Estado da Paraíba a festa do REDEIRO, na cidade de São Bento/PB a ser comemorada anualmente no 2º(segundo) final de semana do mês de Setembro.

Dezenas de jovens cruzam diversas cidades do nosso país e de até outros países vizinhos, levando sobre os ombros um pesado fardo de rede de dormir, com aproximadamente 20 quilos, que, depois de algumas horas, a sensação é que o peso triplica.

A imensa maioria desses trabalhadores passam mais de 08 (oito) meses fora de suas cidades e do convívio familiar, e esta data já tornou-se uma referência para os profissionais, que todo ano comemoram a chegada na cidade com muita festa e trazendo consigo um aumento considerável na economia das cidades a que pertencem.

A cidade de São Bento, em particular, a mais de 10(dez) anos vem fazendo a tradicional festa do REDEIRO sempre nesta mesma data.



Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
**GABINETE DO DEPUTADO JULLYS ROBERTO**



Diante o exposto, e após os tramites legais, e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, Rogo aos Eminentíssimos Pares pela aprovação do presente projeto de Lei, por entender ser justa a homenagem a estes grandes trabalhadores.

  
**JULLYS RAMMON DA SILVA**  
*Deputado Estadual*

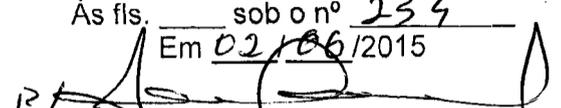


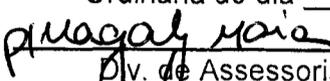
ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

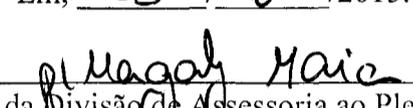


SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 234  
Em 02/06/2015  
  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 03/06/2015  
  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

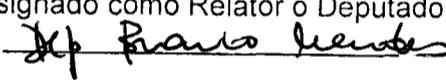
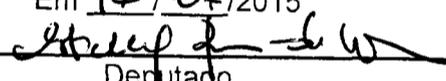
Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 03/06/2015.  
  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

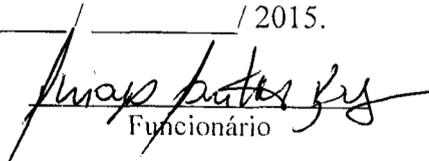
Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
  
Em 12/07/2015  
  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_\_) Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.  
  
Funcionário



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Propositura: Projeto de lei nº 234/2015**

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na cidade de São Bento, neste Estado.

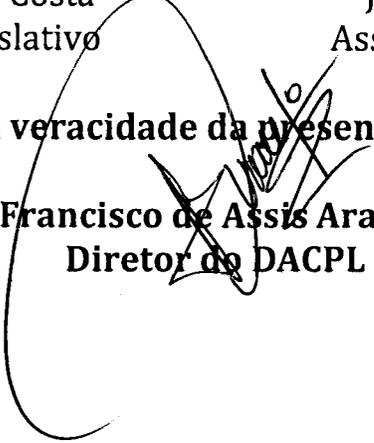
Com base no que é posto em disponibilidade pelo SAPL referente ao acervo de leis estaduais, na presente data, verifica-se a necessidade do projeto de lei ordinária em epígrafe ser analisado em conjunto com a Lei Estadual nº 7.457 de 07 de novembro de 2003, publicada no DOE em 09 de novembro de 2003, tendo em vista que é imprescindível uma conclusão acerca da duplicidade ou não da matéria ora apresentada, conforme dispõe o art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 02 de junho de 2015.

  
Terezinha P. da Costa  
Assistente Legislativo

José Gomes Neto  
Assistente Legislativo

**Atesto a veracidade da presente certidão,**

  
**Francisco de Assis Araújo**  
Diretor do DACPL



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e**  
**do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Propositura: Projeto de 234/2015**

Certifico para os devidos fins, em atenção ao art. 139, § 1º, do Regimento Interno, a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 6.993, página 10, datado de 08 de Junho de 2015.

João Pessoa, 08 de Junho de 2015.

Joyce Karla de A. Carvalho

Matrícula sob nº 290.154-4



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL  
NESTA DATA

Em, 09/11/03  
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



LEI N.º 7.457 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

Inclui no Calendário Folclórico e Turístico do Estado, a Festa "São João Balançando a Rede" da cidade de São Bento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

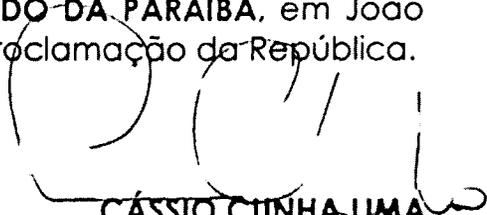
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Folclórico e Turístico do Estado da Paraíba, a Festa "São João Balançando a Rede", realizada anualmente, no mês de junho na cidade de São Bento, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

  
CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador





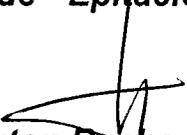
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*



## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 234/2015, de autoria do Deputado Jullys Roberto que “Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na cidade de São Bento, neste Estado”.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 15 de junho de 2015.

  
**Washington Rocha de Aquino**  
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

PROJETO DE LEI Nº 234/2015

Institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na Cidade de São Bento, neste Estado.

**AUTOR** : Dep.JULLYS ROBERTO  
**RELATOR** : BRANCO MENDES

P A R E C E R Nº 217/2015

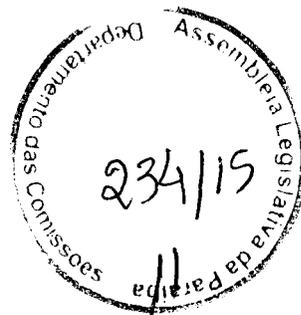
**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 234/2015**, de autoria do nobre Deputado Jullys Roberto que institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na cidade de São Bento , neste Estado.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise, institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa do REDEIRO, na cidade de São Bento, neste Estado.

Este projeto de lei tem como objetivo prestarmos uma justa homenagem a dezenas de jovens que cruzam diversas cidades no nosso país e de até outros países vizinhos, levando sobre os ombros um pesado fardo de rede de dormir, com aproximadamente 20 quilos, que, depois de algumas horas, a sensação é que o peso triplica.

Portanto, conclui-se que a propositura é louvável a efetivação desta data no Calendário do Estado da Paraíba. Que comemoram a Festa do REDEIRO, na cidade de São Bento/PB a ser comemorada anualmente no 2º (segundo) final de semana do mês de Setembro.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 234/2015** na sua forma original.

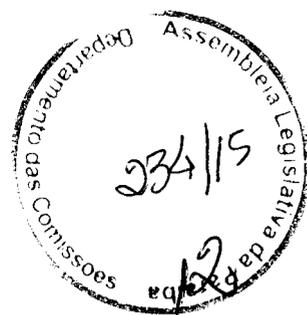
É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 2015

  
**Dep. BRANCO MENDES  
RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº234/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 2015.

  
DEP. ESTELA BEZERRA  
Presidente

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 04.08.15

  
DEP. CAMILA TOSCANO  
Membro

  
DEP. BRANCO MENDES  
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS  
Membro

  
DEP. MANOEL LUDGÉRIO  
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR  
Membro

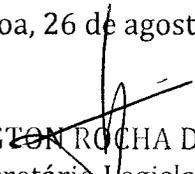
DEP. JANDUHY CARNEIRO  
Membro



DESPACHO

Nos termos do art. 133, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, determina-se ao **DACPL** (Departamento de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo) **publicar** o parecer da CCJR (Comissão de Constituição, Justiça e Redação) ou **certificar a publicação**, acaso efetuada a divulgação no Diário do Poder Legislativo.

João Pessoa, 26 de agosto de 2015.

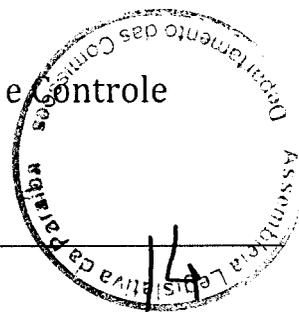
  
WASHINGTON ROCHA DE AQUINO  
Secretário Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

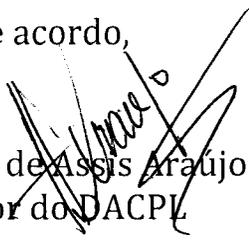
Propositura: **Projeto de lei nº 234/2015**

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na Cidade de São Bento, neste Estado.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que o parecer nº 217/2015 da Comissão de Constituição Justiça e Redação, referente à proposição em epígrafe, foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.024, página 15, na data de 06 de agosto de 2015.

João Pessoa, 06 de agosto de 2015.

  
Terezinha Pinto da Costa  
Assistente Legislativo

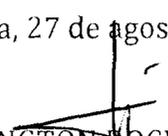
De acordo,  
  
Francisco de Assis Araújo  
Diretor do DACPL

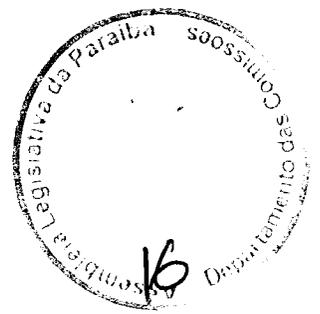


D E S P A C H O

Nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da propositura à análise das comissões de mérito.

João Pessoa, 27 de agosto de 2015.

  
WASHINGTON ROCHA DE AQUINO  
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**234/2015 – DO DEPUTADO JULLYS ROBERTO –** Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na cidade de São Bento, neste Estado.

Designo como relator  
Deputado BUBA CORRÊA  
Em 02/09/15  
[Signature]  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**Comissão de Educação, Cultura e Desportos**

PROJETO DE LEI Nº 234/2015

Institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na Cidade de São Bento, neste Estado.

**AUTOR** : Dep. JULLYS ROBERTO  
**RELATOR** : Dep. BUBA GERMANO

PARECER Nº 012/2015

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 234/2015**, de autoria do nobre Deputado Jullys Roberto que institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do estado da Paraíba, a festa do REDEIRO, na cidade de São Bento, neste Estado.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



**II - VOTO DO RELATOR**

A proposta legislativa em análise, institui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Festa do REDEIRO, na cidade de São Bento, neste Estado.

Este projeto de lei tem como objetivo prestarmos uma justa homenagem a dezenas de jovens que cruzam diversas cidades no nosso país e de até outros países vizinhos, levando sobre os ombros um pesado fardo de rede de dormir, com aproximadamente 20 quilos, que, depois de algumas horas, a sensação é que o peso triplica.

Portanto, conclui-se que a propositura é louvável a efetivação desta data no Calendário do Estado da Paraíba. Que comemoram a Festa do REDEIRO, na cidade de São Bento/PB a ser comemorada anualmente no 2º (segundo) final de semana do mês de Setembro.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 234/2015** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2015

**Dep. BUBA GERMANO  
RELATOR**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº234/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2015.

DEP. BUBA GERMANO  
Presidente

Apreciada Pela Comissão  
no dia 09.9.15

DEP. ESTELA BEZERRA  
Membro

DEP. JUTAY MENESES  
Membro

DEP. JOÃO BOSCO  
Membro

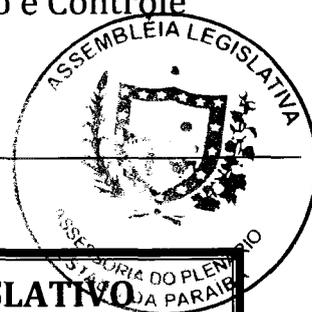
DEP. ANÍSIO MAIA  
Membro



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 234/2015**

Emenda: **DO DEPUTADO JULLYS ROBERTO - Inclui  
no Calendário Oficial de Eventos Turísticos  
do Estado da Paraíba, a festa do REDEIRO,  
na cidade de São Bento, neste Estado.**

**Declaro que foi aprovada por  
unanimidade a propositura, na Sessão Ordinária  
realizada no Dia 21 de outubro de 2015.**

Sala das Sessões em 21 de outubro de 2015.

Dep. **JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**PROJETO DE LEI Nº 234/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO JULLYS ROBERTO**

**REDAÇÃO FINAL**

**Inclui no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, neste Estado.**

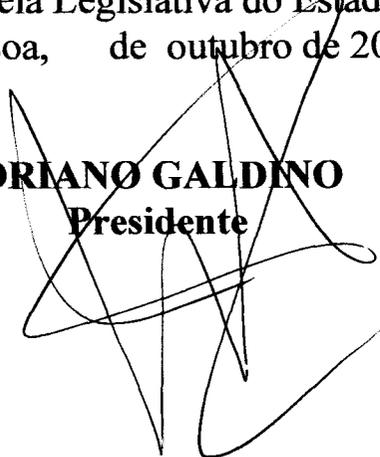
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, a ser comemorada anualmente no 2º (segundo) final de semana do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, de outubro de 2015.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente





**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**

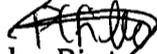
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Propositura: **Redação Final - Projeto de Lei nº  
234/2015.**

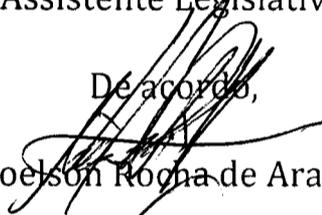
Ementa: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
TURÍSTICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, A FESTA DO REDEIRO, NA  
CIDADE DE SÃO BENTO, NESTE ESTADO.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.  
139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi  
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.076, página 11, na data  
de 27 de outubro de 2015.

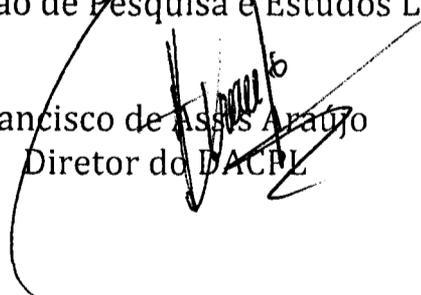
João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

  
Terezinha Pinto da Costa  
Assistente Legislativo

De acordo,

  
Nelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
Francisco de Assis Araújo  
Diretor do DACPL

**DIGITALIZADO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Eptácio Pessoa*

*Ofício nº 157/2015*

*João Pessoa, 27 de outubro de 2015.*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 234/2015, do Deputado Estadual Jullys Roberto que “Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, neste Estado”.*

*Atenciosamente,*

**ADRIANO GALDINO**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*“Palácio da Redenção”*  
*João Pessoa – PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epiácio Pessoa*

**AUTÓGRAFO Nº 157/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº 234/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO JULLYS ROBERTO**

**Inclui no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, neste Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, a ser comemorada anualmente no 2º (segundo) final de semana do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

**ADRIANO GALDINO**  
**Presidente**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**AUTÓGRAFO Nº 157/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº 234/2015**  
**AUTORIA: DEPUTADO JULLYS ROBERTO**

**EMENTA:** Inclui no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, neste Estado.

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

Recebido em: 28 / 10 / 15  
Nome: Randiceia Freire

À Casa Civil em 28 / 10 / 15  
Prazo Constitucional: 20 / 11 / 15  
Lei nº: 10 566, 18/11/15  
ES: 19/11/2015



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO  
LEGISLATIVO - DACPL**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA**

**FINALIZAÇÃO PROCESSUAL**

**PROPOSITURA:** PROJETO DE LEI Nº 234/2015

**AUTORIA:** DEPUTADO JULLYS ROBERTO

**EMENTA:** Inclui no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a festa do Redeiro, na cidade de São Bento, neste Estado.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 23 (vinte e três) páginas, transformada na Lei nº 10.566, de 18/11/2015 publicada no Diário Oficial de 19/11/2015.

João Pessoa, 19 de novembro de e 2015.

  
Regina Coeli Bezerra da Silva  
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo